



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2328/2024

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Povo nº 9.703

Em 15/02/2024

Folha nº 135

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

12000SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12001DEPARTAMENTO DE CULTURA

12001/13.392.0022.2051Manutenção do Departamento de Cultura

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12001/3390.30.00.00 – Fonte 01002 Material de Consumo

R\$ 20.000,00

12001/3390.39.00.00 – Fonte 01002 Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$680.000,00

T O T A L

R\$700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2023) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores (2023)	700.000,00
VALOR TOTAL RS		700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL